ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 274/71

Autoriza o Poder Executivo Municipal a obter financiamento do Banco do Brasil S/A.

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes dêste Municipio, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a obter financiamento do Banco do Brasil S/A., no valor de até Cr$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), através do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, destinado a aquisição de equipamentos rodoviários para construção e conservação de Estradas de Rodagem no Municipio, assinando em nome do Municipio o respectivo contrato de financiamento, com tôdas as suas cláusulas e condições.

Art. 2º - Fica autorizado ainda, o Poder Executivo Municipal, a dar como garantia do financiamento mencionado no artigo primeiro, em alienação fiduciária, ao equipamento adquirido com êsses recursos, bem como, vincular até a importância correspondente de 50% (Cincoenta por cento) do valor da quota do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - As prestações para liquidação do financiamento de que trata o artigo primeiro, não poderão ultrapassar à 40% (Quarenta por cento) da quota mensal recebida pela Prefeitura do mesmo Fundo de Participação dos Municipios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, aos 11 de outubro de 1971.

VIRO AFFONSO MAJOLO
Prefeito Municipal.

Aprovada e registrada a presente Lei, em data supra, nesta Secretaria.

Alcides A. Werlang
Secretário Municipal.